DIÁRIO OFICIAL

VI FLUMINIS

Prefeitura Municipal de Ipiaú

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO
EXTRATOS.....

LEI
LEIS

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 044/2023
CP005/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO.
CONTRATO nº 044/2023 – Contrato para execução de obra de construção de uma CRECHE TIPO 1, que será construída na Rua Getúlio Vargas, Centro, no Município de Ipiaú-Bahia.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipiaú; Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: VDF CONSTRUTORA E SERVIÇOS - (CNPJ: 09.286.223/0001-31)
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao contrato nº 044/2023, conforme previsto na cláusula sexta do referido instrumento, em virtude da ausência de serviços essenciais em planilha orçamentária e quantitativos dos serviços. O valor global do contrato, ora aditado, passa para **R$ 3.931.077,00 (três milhões, novecentos e trinta e um mil e setenta e sete reais),** correspondente ao valor inicial do contrato, de R$ 3.615.560,34 (três milhões, seiscentos e quinze mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), somado ao primeiro aditivo, no valor de R$ 95.579,60 (noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), e acrescido, ainda, do valor de **R$ 247.935,46 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos),** que equivale a 6,86% (seis vírgula oitenta e seis por cento), do presente aditivo.
VALOR DO ADITIVO: R$ 247.935,46 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024.

Certificação Digital: 8BDYPPMF-LCC7NGJA-AGI4Y1VI-DYFUMLXS
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 187/2023
TP003/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CONTRATO nº 187/2023 – Contrato para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedo, Contenção E Drenagem Superficial Nas Ruas Eugênia Costa (MATEUS WAGNER), E Rua Itália (ACM), no Município de Ipiaú/Bahia.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ipiaú; Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATADA: JR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA- (CNPJ**:** 49.418.745/0001-64).
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão e o acréscimo de valor, conforme cláusula sexta do contrato número 187/2023. O valor original do contrato, de 550.263,22 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), foi suprimido em **R$ 3.108,18 (três mil cento e oito reais e dezoito centavos)**, correspondente a 0,56% (zero vírgula cinquenta e seis por cento). Sobre esse valor, o contrato sofrerá um acréscimo de **R$ 97.138,46 (noventa e sete mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos),** equivalente a 17,65% (dezessete vírgula sessenta e cinco por cento). Assim, o valor global do contrato, ora aditado, passa a ser de **R$ 644.293,50 (seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos),** permanecendo em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, ora aditado, no que não conflitarem com o presente instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024.

Certificação Digital: 8BDYPPMF-LCC7NGJA-AGI4Y1VI-DYFUMLXS
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

LEI Nº 2.559, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA**,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a título de reposição e perdas salariais, o percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) de reajuste aos servidores integrantes do quadro efetivo e ocupantes de cargos em comissão da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Ipiaú - Estado da Bahia, incidentes sobre o vencimento básico, exceto aqueles que tem como teto o salário mínimo, os agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, regidos pela Lei nº 2.400/2019 e os profissionais do Magistério Municipal amparados pela Lei 2.237/2016.

Parágrafo Primeiro. O reajuste disposto no caput deste artigo se estende aos membros do Conselho Tutelar, nos termos do Art. 58, da lei municipal nº 2.219/2015.

Parágrafo Segundo. O referido reajuste se estende aos subsídios dos Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos do inciso X do art. 19, da Lei Orgânica do Município de Ipiaú e do art. 2º da Lei Municipal nº 2.445/2020.

Art. 2º - O reajuste em questão dar-se-á a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - As despesas orçamentárias correrão por conta de dotações específicas para pagamento de pessoal constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA DE IPIAÚ, em 23 de fevereiro de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

LEI Nº 2.560, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 61 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA**,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, a partir de 01 de janeiro de 2024, a adequação salarial de vencimentos dos profissionais integrantes do quadro do magistério do Munícipio de Ipiaú, ao piso nacional, estimado de acordo com o valor mínimo nacional por aluno aprovado pelo Governo Federal para o ano de 2024, na seguinte forma:

I - R$ 2.290,28 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos) para a jornada de 20 (vinte) horas semanais, correspondendo ao valor do nível e referência iniciais da carreira;

II - R$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, correspondendo ao valor do nível e referência iniciais da carreira.

Parágrafo único. Os valores retroativos correspondentes à diferença entre o valor pago e o valor do novo piso nacional de 2024, referente ao mês de janeiro/2024, serão pagos integralmente em fevereiro/2024.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITURA DE IPIAÚ, em 23 de fevereiro de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal